

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANAÍBA – CBH-PARANAÍBA
CÂMARA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL – CTPI

(Criado e instalado segundo a Lei Federal nº 9.433/97)

Portaria CTPI nº 04, de 19 de setembro de 2008.

Institui o Grupo Técnico de Comitês – GT Comitês e define as providências para o seu funcionamento.

A Câmara Técnica de Planejamento Institucional do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, criada pelo art. 33 do Regimento Interno, e conforme as atribuições estabelecidas no inciso II do art. 1º da Deliberação nº08/2008, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo Técnico de Comitês – GT Comitês com o objetivo de estimular a criação e instalação de comitês de bacia de rios afluentes ao rio Paranaíba e apoiar a estruturação e fortalecimento dos comitês existentes.

Art. 2º São atribuições do GT Comitês as ações necessárias, na área de atuação do CBH-Paranaíba, para:

I - propor o realinhamento dos processos eleitorais dos Comitês afluentes já instalados na Bacia do Paranaíba;

II - incentivar e apoiar a instalação dos Comitês afluentes já criados em Goiás e no DF;

III - incentivar e apoiar a criação e instalação de Comitês afluentes;

IV - apoiar a estruturação e o fortalecimento dos Comitês afluentes existentes;

V - propor adequações no Regimento Interno do CBH-Meia Ponte.

Parágrafo Único. No cumprimento destas atribuições o GT Comitês deverá observar:

a) a base territorial de gestão no âmbito dos Estados, definida com o suporte da CTPI;

b) o envolvimento dos representantes regionais eleitos, em todas as ações do GT Comitês;

c) articulação com a ANA e com os Governos de Goiás, Mato Grosso do Sul e do DF, para a instalação dos Comitês já criados e a criação e instalação de novos Comitês afluentes.

Art. 3º Ficam designados para compor o GT os seguintes membros, que atuarão sob a coordenação do primeiro:

I – Andrei Mora – IBRAM (CBH)

II – João Ricardo Raiser – SEMARH-GO (CBH)

III – Marcos Correntino da Cunha – ABRH-GO (CBH)

IV – Milton Mendonça – ABAPA (CBH)

V – Leocádio Alves Pereira – DMAE-Uberlândia (CBH)

Art. 4º O Relator será definido pelo GT quando da realização da sua primeira reunião.

Art. 5º Nos afastamentos e impedimentos legais do Coordenador do GT, a coordenação será exercida por um membro escolhido entre os presentes.

Art. 6º A Secretaria-Executiva do CBH Paranaíba deverá dar o apoio operacional necessário ao cumprimento das atribuições do GT Comitês, inclusive quanto às necessidades de comunicação formal com as diferentes instâncias envolvidas.

Art. 7º As atividades do GT Comitês previstas no art. 2º serão desenvolvidas de acordo com o cronograma abaixo:

Inciso I – até junho/2009;

Inciso II – até dezembro/2009;

Inciso III – até junho/2011;

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANAÍBA – CBH-PARANAÍBA
CÂMARA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL – CTPI

(Criado e instalado segundo a Lei Federal nº 9.433/97)

Inciso IV – de setembro/2008 a junho/2011;

Inciso V - de setembro/2008 a junho/2009.

Art. 8º O GT fica automaticamente extinto após o término dos trabalhos.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Helder Naves Torres
Coordenador da CTPI